



Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social

Ata da 192ª. Reunião Ordinária do CMDES, realizada em 17 de agosto de 2022.

No dia dezessete do mês de agosto do ano de dois mil e vinte dois, com início às oito horas e trinta minutos, foi realizada de forma on-line a centésima nonagésima segunda reunião ordinária do CMDES – Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social por meio do aplicativo/site Google Meet.

O Sr. Erasmo, representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo (SEDETTUR) abre a reunião dando boas-vindas aos membros do conselho e apresentei a seguinte pauta:

- Aprovação da ata da reunião 191ª;
- Solicitação de Incentivo Fiscal das empresas por meio da Lei 12.099/2019: Flextronics International Tecnologia LTDA, Majesty America do Sul Embalagens LTDA, TK Logística do Brasil LTDA.;
- Solicitação de Incentivo Fiscal das empresas por meio da Lei 11.771/2018: Arth Wind Services & Consulting EIRELI – EPP;
- Análise de Relatório Bienal: TT Serviços de Reciclagem LTDA.
- *A ata da reunião 191ª é aprovado sem ressalvas pelo egrégio conselho.*

Solicitação de Incentivo Fiscal das empresas por meio da Lei 12.099/2019:

Flextronics International Tecnologia LTDA. (P.A. 2021/2.392-5). Fabricação de produtos eletrônicos e prestação de serviços- OEM, estruturada para fornecer designer completo, engenharia e produção de serviços para diferentes setores econômicos e industriais. Prestação de serviços de armazenagem para DHL. Os pareceres da SEDETTUR mencionam as pontuações atingidas pelas empresas e o período em anos, recomendam aprovação da concessão. Os pareceres da

30 SEFAZ indicam que a empresa está apta a receber o benefício fiscal. *Acatando*
31 *os pareceres das Secretarias de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e*
32 *Turismo e da Secretaria da Fazenda o egrégio conselho entende que a empresa,*
33 *por unanimidade, entende que a empresa está apta a receber os incentivos e opta*
34 *pela aprovação da solicitação.*

35 **Majesty America do Sul Embalagens LTDA. (P.A. 2022/363-6).** Tem como
36 atividade principal a fabricação, montagem, importação, exportação e
37 comercialização de válvula e acessórios para aerossol, bombas dispersadoras,
38 pulverizadores e tampa de spray, dentre outras atividades. Os pareceres da
39 SEDETTUR mencionam as pontuações atingidas pelas empresas e o período em
40 anos, recomendam aprovação da concessão. Os pareceres da SEFAZ indicam
41 que a empresa está apta a receber o benefício fiscal. *Acatando os pareceres das*
42 *Secretarias de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo e da Secretaria*
43 *da Fazenda o egrégio conselho entende que a empresa, por unanimidade,*
44 *entende que a empresa está apta a receber os incentivos e opta pela aprovação*
45 *da solicitação.*

46 **TK Logística do Brasil LTDA. (P.A. 2021 /11.265-2).** É uma Join Venture de dois
47 grupos de empresas japonesas (Toyota Tsusho e Kimura Unity) instalada no
48 município desde 2011 com objetivo de prestar serviços logísticos para Toyota do
49 Brasil. Tem como atividade principal a prestação de serviços logísticos, tais como,
50 carregamento e descarregamento de caminhões, checagem de itens recebidos,
51 armazenamento de materiais, embalagens de peças, movimentações de peças na
52 linha de montagem do cliente. Os pareceres da SEDETTUR mencionam as
53 pontuações atingidas pelas empresas e o período em anos, recomendam
54 aprovação da concessão. Os pareceres da SEFAZ indicam que a empresa está
55 apta a receber o benefício fiscal. *Acatando os pareceres das Secretarias de*
56 *Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo e da Secretaria da Fazenda o*
57 *egregio conselho entende que a empresa, por unanimidade, entende que a*
58 *empresa está apta a receber os incentivos e opta pela aprovação da solicitação.*

60 Após a análise das empresas solicitantes pela Lei 12.099 de 2019, é passado
61 para a análise do Relatório bienal da empresa solicitante por meio da Lei 11.771
62 de 2018.

63
64 **Arth Wind Services & Consulting EIRELI – EPP (P.A. 2020/13.724-8).** Empresa
65 atua na manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos,
66 construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica e serviços de
67 engenharia.

68 Sendo a primeira análise do CMDES nessa lei, foi ressaltado alguns pontos
69 importantes do Decreto 24.924 de 2019, como os artigos 4º e 6º.

70 Os pareceres da SEDETTUR mencionam uma alteração no registro da empresa
71 passando de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI) para
72 Sociedade Empresaria Limitada (LTDA). Mencionam também que a empresa
73 informou manutenção de pesquisadores/colaboradores atuando 36h/semana,
74 participado de reunião de integração, realização de P&D, cumprindo o Art. 4º do
75 decreto 24.924/2019. Foi constatado em ata, pelos representantes do EMPTS que
76 a empresa possui todos os itens descritos no Art. 6º do decreto nº 24.924/2019.

77 O Sr. Auditor Fiscal, Emerson Cañas, comentou sobre a necessidade de abertura
78 da conta para o recolhimento do Fundo Municipal de Apoio a Ciência, Tecnologia
79 e Inovação de Sorocaba (FACITIS) e a Sra. Helenir Lima (Chefe de Divisão de
80 Desenvolvimento Empresarial e Agronegócios) respondeu que já avisou a
81 Empresa Municipal Parque Tecnológico de Sorocaba sobre a abertura da conta.

82 *Acatando os pareceres das Secretarias de Desenvolvimento Econômico, Trabalho*
83 *e Turismo e da Secretaria da Fazenda o egrégio conselho entende que a*
84 *empresa, por unanimidade, entende que a empresa está apta a receber os*
85 *incentivos e opta pela aprovação da solicitação.*

86
87 Após a análise do relatório bienal pela Lei 11.771 de 2018, é passado para a
88 análise do Relatório bienal pela Lei 6.344 de 2000.

90 A empresa a ser analisada é **TT Serviços de Reciclagem LTDA. (P.A.**
91 **2011/25.126-1)**. Empresa atua como prestadora de serviços de reciclagem em
92 geral, incluindo a prestação de serviços de coleta e separação de resíduos
93 industriais e comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicas.

94 Foi beneficiada pela concessão de incentivos fiscais por meio do decreto
95 20.534/2013 para os itens a seguir: Redução de 60% do ISSQN próprio (4/2013 a
96 3/2021), Taxas de Construção, ou instalação, ou ampliação (2012 a 2019), ISSQN
97 sobre aprovação de projetos de construção ou instalação ou ampliação (2012 a
98 2019), 50% da Taxa de Fiscalização de Instalação e de Funcionamento. (2011 a
99 2018). É mostrado com detalhes a Geração de Empregos, Implantação de
100 Programas de Qualidade, Fatores Relevantes ao município e Veículos
101 licenciados. Em seguida lê-se os pareceres da SEDETTUR. Conforme parecer da
102 Seção de Comércio, Serviços e Incentivos Fiscais (SCSIF), a empresa cumpriu
103 com os compromissos assumidos e sugere aprovação dos relatórios bienais da
104 empresa e encerramento do processo. A Divisão de Desenvolvimento
105 Empresarial e Agronegócios (DDEA) e o Sr. Secretário de Desenvolvimento
106 Econômico acompanham o parecer da SCSIF. O parecer do auditor fiscal da
107 Secretaria da Fazenda (SEFAZ) informa que a empresa cumpriu seus
108 compromissos fiscais e sugere aprovação e conclusão do processo. O Sr. SEFAZ
109 acompanha o parecer do Sr. Auditor. *Acatando os pareceres das Secretarias de*
110 *Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo e da Secretaria da Fazenda o*
111 *egrégio conselho entende que a empresa cumpriu com os compromissos*
112 *assumidos junto ao município recomendando, por unanimidade, pela aprovação*
113 *dos relatórios bienais da empresa e encerramento do decreto.*

114
115 Estando todos de acordo e nada mais havendo a ser discutido, o Sr. presidente
116 agradeceu a presença de todos e foi solicitado a mim, Sergio Paulo Chagas, que
117 redigisse a presente ata.

118
119 **Participantes:**

- 120 • Carlos Zaim;
- 121 • Emerson Cañas (convidado);
- 122 • Erasmo Moreira;
- 123 • Sergio Bernuncio;
- 124 • Roberto Lorenzetti;
- 125 • Renan Pérsio;
- 126 • Erly Syllos;
- 127 • Prof. Francisco Carlos;
- 128 • Helenir Lima (convidada)
- 129 • Sergio Paulo (convidado)
- 130 • Luis Pedro Ferreira
- 131 • Doingles Batista Moraes
- 132 • Robson Coivo

133

134 Faltas justificadas:

- 135 • Carla Giuliani;
- 136 • Jocilei Oliveira

137

138 Faltas Injustificadas:

- 139 • Rodrigo Buzin;
- 140 • Alexandre Martins;
- 141 • Pablo Pistila;
- 142 • Sergio Renato;
- 143 • Denise Aparecida;
- 144 • Pedro Menezini;
- 145 • Hugo Esteves;
- 146 • Felipe Gonçalves;
- 147 • Claudinei Thomaz;
- 148 • Alairton José.



Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social

- 149 • Julio Martins;
- 150 • Nelson Cancellara;